

ROSSI, Calibre .38, registro nº 101433, de propriedade do SD PM Mat 32143-5/DP-WANDI DE SÁ CAVALCANTI, ocorrido no dia 06DEZ07;

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir de sua publicação em Boletim Interno /DP.

— x —

**ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITTO— Cel PM**  
Diretor de Pessoal

**CONFERE:**

**GILMAR DE ARAÚJO OLIVEIRA – Maj PM**  
Resp. Pela Subdiretoria de Pessoal

**Difusão: DP-1, DP-2, DP-3, DP-4, DP-5, DP-6, Subchefia, Pip e Folha de Pagamento.**

## **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**

### **DIRETORIA DE PESSOAL**



**RECIFE, 21 DE MAIO DE 2008**

### **BOLETIM INTERNO**

**Nº D 1.0.00.0.0 095**



**Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:**

### 1ª P A R T E

#### I - Serviços Diários

Para o dia 22 (quinta-feira)

### 2ª P A R T E

#### II – Instrução

(Sem Alteração)

### 3ª P A R T E

#### III - Assuntos Gerais e Administrativos

##### 1.0.0.ALTERAÇÃO DE SUBTENENTE

##### 1.1.0.Requerimento Despachado

De acordo com a Lei nº 8536, de 18.05.81, combinada com a Lei nº 9892, de 06.10.86, com alteração da Lei nº 10.000, de 19.06.87 e o contido no Encaminhamento nº 91/05 da Unidade Jurídica Previdenciária de Aposentadoria/FUNAPE, datado de 28.02.2005, elevo Gratificação Adicional de Tempo de Serviço do Policial Militar abaixo:

PARA 20%				
POSTO/GRAD	MAT	NOME	PRAÇA	A/C
SUBTEN PM	15081-9	SEVERINO FRANCISCO DE PAULA	05/05/80	07/06/98

(Nota nº 239/2007/DP-1)

De acordo com a Lei nº 8536, de 18.05.81, combinada com a Lei nº 9892, de 06.10.86, com alteração da Lei nº 10.000, de 19.06.87 e o contido no Encaminhamento nº 91/05 da Unidade Jurídica Previdenciária de Aposentadoria/FUNAPE, datado de 28.02.2005, elevo Gratificação Adicional de Tempo de Serviço do Policial Militar abaixo:

PARA 20%				
POSTO/GRAD	MAT.	NOME	PRAÇA	A/C
Subtenente	13592-5	JOSE UBIRAJARA S. ALBUQUERQUE	08/06/79	02/06/99

(Nota nº 008/2008/DP-1)

letras “b”, “c”, “d”, “e”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k” não estão legíveis e/ou apresentam distorções; o item da letra “f” não aparece quando observado com lupa;

As fibras coloridas 90 (Fibracolor de 90 g/m²) não são visíveis com nitidez, no documento em análise.

#### VII - DAS DEFINIÇÕES

a) XEROX OU XÉROX – Processo que permite obter fotocópias por meio da xerografia;

b) XEROGRAFIA – Processo de impressão em que a imagem se projeta sobre uma placa ou cilindro revestido de certo elemento químico sensível à luz, e cuja carga positiva se dissipa nas áreas iluminadas, ficando a imagem representada pelas partes carregadas;

c) FOTOCÓPIA – Processo reprográfico que utiliza a ação da luz.

(Definições transcritas do Mini Aurélio – O minidicionário da língua portuguesa – Editora Nova Fronteira – 4ª Edição revista e ampliada.)

#### VII - CONCLUSÃO

Após análise do documento RG 37760, pertencente Soldado PM Matrícula 31282-7/CIPMoto ZACARIAS DE SOUZA LOPES, remetido à Diretoria de Pessoal através do Ofício nº 1329/07 – SP, datado de 10 OUT 2007, da Companhia Independente de Policiamento com Motocicleta – CIPMoto, onde foram utilizados os métodos descritos no item 4 deste Relatório, chegamos a conclusão que o referido documento trata-se de uma CÓPIA XEROGRÁFICA COLORIDA da Carteira de Identidade RG 37760, fornecida ao Militar do Estado acima citado e expedida pelo Gabinete de Identificação da PMPE, em 29 SET 2003. É o parecer.

#### 2.0.0.Portaria do Diretor de Pessoal nº 007, de 21 de Maio de 2008.

EMENTA: DESIGNA OFICIAL PARA PROCEDER SINDICÂNCIA

O Diretor de Pessoal, no uso das atribuições insculpidas no Art. 2º, Parágrafo Único e Art. 3º das Instruções Gerais para a elaboração de Sindicância no âmbito do Exército Brasileiro (IG 10-11), aprovadas pela Portaria do Comando Geral nº 202, de 26 de abril de 2000, do Comandante do Exército, aplicável à PMPE por força do Art. 136 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974.

#### R E S O L V E:

I – Designar o 1º Ten PM Mat. 960044-2/CPM-DP/MARCOS ANTÔNIO SANTOS SALES para proceder Sindicância em torno dos fatos constantes no Ofício nº 066/2007- DISG do Tribunal de Contas de Pernambuco, de 12 de dezembro de 2007, o qual versa sobre extravio do revólver marca

## VI - DA ANÁLISE DO DOCUMENTO APRESENTADO

Quando da análise do documento pertencente ao Sd PM ZACARIAS, constatamos os seguintes aspectos:

O tipo de papel encontrado no documento entregue pelo Sd PM ZACARIAS, trata-se de papel tipo 75g/m<sup>2</sup> (A-4, Ofício 2, Carta, ou similar utilizados em reproduções xerográficas), na cor branca. O Gabinete de identificação da PMPE utiliza para a confecção da Carteira de Identidade dos Militares do Estado o papel de segurança (papel moeda), tipo Fibracolor de 90g/m<sup>2</sup>;

O documento apresenta impressão gráfica na cor diferente do documento de identidade em uso na Corporação. A Carteira de Identidade PMPE contém impressão gráfica com talho doce (tarjas, textos e mico textos na cor marrom), Off-Set, com duas cores para fundo numismático, com efeito íris, impresso com tintas reagentes a solventes orgânicos e inorgânicos, uma cor preta para textos, uma tinta especial incolor, reagente à luz ultra violeta e uma cor impressa em tinta especial termocrômica;

Observamos que o documento apresentado pelo Sd PM ZACARIAS, após impresso em papel já definido no item “a”, foi recortado de forma rudimentar em duas partes (possivelmente com tesoura), pois notamos nitidamente as irregularidades do corte nas bordas. As partes separadas foram juntadas uma no verso da outra e em seguida fixadas através de uma película plástica transparente (plastificação). Na Carteira de Identidade original o papel citado no item “a” vem de fábrica com serrilhamento (picote) nas bordas, o que torna desnecessário o uso de qualquer material para seu corte, o que propicia um contorno uniforme e estético ao documento de identidade. Verificamos, ainda, que a pessoa que manuseou o documento alvo de análise, não teve o devido cuidado de afixar corretamente as duas partes do documento, pois na Carteira de Identidade original o verso fica de ponta cabeça, devido ao fato de não se fazer necessário soltar integralmente as suas duas faces, pois a face inferior é dobrada e, naturalmente, torna-se a face posterior (verso) da Carteira;

Com o corte irregular dado ao documento em análise, o mesmo apresenta largura que variam entre 93 e 94mm e altura que variam de 126 e 128mm. O formato da cédula original corresponde à 95mm de largura por 130mm de altura;

O documento apresentado pelo Sd PM ZACARIAS não possui a numeração tipográfica, impressa na cor preta, com 7 dígitos, para controle das cédulas, na sua parte interior, conforme cópia modelo do verso de Cédulas de Carteiras de Identidade utilizadas pelo Gabinete de Identificação da PMPE, anexada a este Relatório;

O documento em análise não apresenta o alto relevo no talho-doce que a cédula original possui, que mesmo com a película plástica transparente (plastificação) utilizada, pode ser sentido através do toque;

O documento apresentado pelo Sd PM ZACARIAS mostra diferenças expressivas quando comparamos com os itens de segurança da

De acordo com a Lei nº 8536, de 18.05.81, combinada com a Lei nº 9892, de 06.10.86, com alteração da Lei nº 10.000, de 19.06.87 e o contido no Encaminhamento nº 91/05 da Unidade Jurídica Previdenciária de Aposentadoria/FUNAPE, datado de 28.02.2005, elevo Gratificação Adicional de Tempo de Serviço do Policial Militar abaixo:

PARA 20%				
POSTO/GRAD	MAT.	NOME	PRAÇA	A/C
Subtenente	13594-1	JOSE UYRAJARA S. ALBUQUERQUE	08/06/79	02/06/99

(Nota nº 009/2008/DP-1)

## 2.0.0.ALTERAÇÃO DE SARGENTO

### 2.1.0.Requerimento Despachado

O 3º Sargento PM matrícula 28221-9 José Edmilson do Nascimento, requer a elevação da Gratificação de Adicional de Tempo de Serviço.

I – DEFERIDO, o PM, faz jus ao 2º quinquênio, de acordo com o Art. 20 da Lei 10426-90, na vigência da EMENDA CONSTITUCIONAL, Nº 16/99 ele computava 12 anos,01mes,19dias,conforme documentação comprobatória nos seus assentamentos. Elevação a/c de 15/04/97.

II – Publique-se em Boletim Interno.

III – A DF para providências cabíveis.

IV – Arquivar nos assentamentos do Militar requerente.(Nota nº 023/2008/DP-1)

## 3.0.0.ALTERAÇÃO DE CABO

### 3.1.0.Requerimento Despachado

Cancelar o 4º e 5º Quinquênio implantado nos vencimentos do Cabo PM matrícula 16619-7,PEDRO SEBASTIÃO DA SILVA, na vigência da EMENDA CONSTITUCIONAL nº 16/99, ele, computava 18 anos, 02 meses e 29 dias, conforme documentação comprobatória nos seus assentamentos, o servidor militar faz jus a 15% (quinze por cento), referente a Gratificação de Tempo de Serviço. (Nota nº 024/2008/DP-1)

Cancelar o 4º Quinquênio implantado nos vencimentos do Cabo PM – matrícula 15980-8 FRANCISCO DA SILVA MELO JUNIOR , atendendo a solicitação da FUNAPE-PE,no despacho datado no dia 18/03/08 nos autos do processo nº 2008102439, passando o servidor militar estadual a fazer jus a 15% (quinze por cento), referente a Gratificação de Tempo de Serviço.(Nota nº 025/2008/DP-1)

De acordo com a Lei nº 8536, de 18.05.81, combinada com a Lei nº 9892, de 06.10.86, com alteração da Lei nº 10.000, de 19.06.87 e o contido no

Encaminhamento nº 91/05 da Unidade Jurídica Previdenciária de Aposentadoria/FUNAPE, datado de 28.02.2005, elevo Gratificação Adicional de Tempo de Serviço do Policial Militar abaixo:

PARA 20%				
POSTO/GRAD	MAT.	NOME	PRAÇA	A/C
CB PM	13561-5	IVAN CORREIA DA SILVA	08/06/79	02-06-99

(Nota nº 027/2008/DP-1)

Cancelar o 4º Quinquênio implantado nos vencimentos do Cabo PM – matrícula 20654-7 FRANCISCO LAURENTINO GOMES, conforme encaminhamento 447/08 da FUNAPE-PE, fls nº 21 e 22 nos autos do processo nº 20081031062439, passando o servidor militar estadual a fazer jus a 15% (quinze por cento), referente a Gratificação de Tempo de Serviço. (Nota nº 028/2008/DP-1)

#### 4.0.0.ALTERAÇÃO DE SOLDADO

##### 4.1.0.Requerimento Despachado

De acordo com a Lei nº 8536, de 18.05.81, combinada com a Lei nº 9892, de 06.10.86, com alteração da Lei nº 10.000, de 19.06.87 e o contido no Encaminhamento nº 91/05 da Unidade Jurídica Previdenciária de Aposentadoria/FUNAPE, datado de 28.02.2005, concedo Gratificação Adicional de Tempo de Serviço do Policial Militar abaixo:

05%				
POSTO/GRAD	MAT.	NOME	PRAÇA	A/C
SD PM	930946-2	EDMILSON ALVES DE SOUZA	18/10/93	18/10/98

(Nota nº 026/2008/DP-1)

De acordo com a Lei nº 8536, de 18.05.81, combinada com a Lei nº 9892, de 06.10.86, com alteração da Lei nº 10.000, de 19.06.87 e o contido no Encaminhamento nº 91/05 da Unidade Jurídica Previdenciária de Aposentadoria/FUNAPE, datado de 28.02.2005, elevo Gratificação Adicional de Tempo de Serviço do Policial Militar abaixo:

PARA 5%				
POSTO/GRAD	MAT.	NOME	PRAÇA	A/C
SD PM	930928-4	MARCELO TORRES DE FRANÇA	18/10/93	18/10/98

(Nota nº 228/2008/DP-1)

O Soldado PM matrícula 23237-8 VICTOR HUGO DANTAS, requer a concessão e posterior elevação da Gratificação de Adicional de Tempo de Serviço.

7/CIPMoto ZACARIAS DE SOUZA LOPES, tratava-se de uma cópia colorida da Carteira de Identidade original do próprio Sd PM ZACARIAS, expedida pelo GI em 29 SET 2003.

Em virtude do exposto, e face à necessidade de um parecer técnico sobre o documento de identidade pertencente ao Sd PM ZACARIAS remetido ao GI, o Ilmo. Sr. Diretor de Pessoal, no uso de suas atribuições, determinou a composição da presente Comissão, designando os seguintes Militares do Estados como integrantes: Capitão PM Matrícula 22320-4/DP BRAZMIR PEREIRA DOS SANTOS, Primeiro Sargento PM Matrícula 31412-9/DP JAIRO RODRIGUES DE FREITAS, Primeiro Sargento RRPM Matrícula 03840-7/DP EVANILDO JOSÉ SOARES PEREIRA e Segundo Sargento RRPM Matrícula 605266-5/DP SEVERINO DE MELO PIMENTEL, sob a presidência do primeiro.

#### IV - DOS MÉTODOS UTILIZADOS

O documento em questão foi analisado através da lupa Magnifier – Black Wrinkle JC100P, bem como através do método comparativo com cédula de identidade original utilizada pelo Gabinete de identificação da PMPE, documento original este pertencente ao mesmo lote de expedição da Carteira de Identidade fornecida ao Soldado PM Matrícula 31282-7/CIPMoto ZACARIAS DE SOUZA LOPES, em 29 SET 2003.

#### V - DOS ITENS DE SEGURANÇA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DA PMPE

- a) Tarja talho-doce negativo;
- b) Tarja talho-doce microtexto negativo;
- c) Tarja talho-doce microtexto positivo;
- d) Bloco microtexto distorcido negativo;
- e) Microtexto positivo;
- f) Texto oculto “original”;
- g) Falha técnica “EFEHC”;
- h) Medalhão duplex;
- i) Efeito íris;
- j) Brasão do Estado de Pernambuco;
- k) Brasão da PMPE.

I – DEFERIDO, o PM, faz jus ao que requer, de acordo com o Art. 20 da Lei 10426-90, em virtude do mesmo haver sido reincluído no serviço ativo da corporação, conforme a publicação no Boletim Geral, nº 227 de 07-12-07, Concessão 05% a/c de 26-02-91 e a Elevação 10% a/c de 26-02-96.

II – Publique-se em Boletim Interno.

III – A DF para providências cabíveis.

IV – Arquivar nos assentamentos do Militar requerente.(Nota nº020/2008/DP-1)

#### 4.2.0.Anulação de Nota – Torna Sem Efeito

Atendendo a requerimento verbal do servidor militar JOZIMAR JOSE GOMES DE OLIVEIRA, no qual contesta o cancelamento do 4º quinquênio, conforme Nota para BI/DP-1 nº 017/08, de 17/03/08. Fundamentando a sua pretensão no art. 121, § 1º, inciso II da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco).

Analisando o pleito do servidor militar, observa-se que o referido ingressou na corporação em 04/04/83, na ocasião foi averbado em seus assentamentos 00 (zero)ano, 10(dez) meses e 00(zero) dia de serviço prestado ao Exército Brasileiro, bem como, 03(três) anos, 05(cinco) meses e 01(um) dia de contribuição a Previdência Social Urbana ( INSS).

Oportunamente, fazendo diligência nos autos e utilizando da exegese jurídica, e trazendo como paradigma o Encaminhamento nº 91/05 FUNAPE, e o art. 121, § 1º, inciso II da Lei nº 6.783/74, em estreita análise se constatou que o servidor militar em 20/06/87, computava 05(cinco) anos, 00(zero)mês e 18(dezoito)dias de efetivo serviço, visto isto, à luz da Lei nº 9892/86, em seu art.15, o referido servidor contava para efeito de Adicional de tempo de serviço, 03(três)anos, 05(cinco)meses e 01(um)dia de contribuição ao INSS.

Isto posto, tornar sem efeito a Nota para BI/DP-1/ nº 017/08, de 17/03/08, a qual cancelou o 4º quinquênio do militar requerente. DEFERIDO nos termos da legislação invocada. (Nota nº034/2008/DP-1)

### 4ª P A R T E

## IV – Justiça e Disciplina

### 1.0.0.Transcrição de Relatório de Comissão

#### I - INTRODUÇÃO

A presente Comissão foi designada por determinação do Ilmo. Sr. Coronel PM MÁRIO DE OLIVEIRA COSTA, então Diretor de Pessoal, através da Portaria do Diretor de Pessoal nº 003, de 11 MAR 2008, publicada no BI/DP nº 048, de 13 MAR 2008, objetivando proceder avaliação técnica de autenticidade da

cédula de identidade Policial Militar RG 37760, emitida em 29 SET 2003, pertencente ao Soldado PM Matrícula 31282-7/CIPMoto ZACARIAS DE SOUZA LOPES.

#### II - ANEXOS

Documento de Identidade RG 37760, pertencente ao Soldado PM Matrícula 31282-7/CIPMoto ZACARIAS DE SOUZA LOPES, remetido através do Ofício nº 1329/07 – SP, de 10 OUT 2007; Ofício nº 627/DP-3/SSJD/SC-Sind., de 11 ABR 2008; Cópia da Portaria do Diretor de Pessoal nº 003, de 11 MAR 2008; Mem. nº 007/008-GI, de 25 FEV 2008; Ofício nº 051/08-Sec, de 11 FEV 2008; Ofício nº 1329/07 – SP, de 10 OUT 2007; Cópia do Decreto nº 30.845, de 28 SET 2007; cópia da Comunicação do recebimento de material, datada de 01 OUT 2007; e cópia do verso de Cédulas de Carteira de Identidade utilizadas pelo Gabinete de Identificação da PMPE, contendo a numeração tipográfica, impressa na cor preta, com 7 dígitos, para controle das cédulas.

#### III - DOS FATOS

Através do Ofício nº 1329/07 – SP, datado de 10 OUT 2007, a Companhia Independente de Policiamento com Motocicleta – CIPMoto, remeteu à Diretoria de Pessoal (DP) : 01 (uma) Carteira de Identidade RG 37760, emitida em 29 SET 2003, pertencente ao Soldado PM Matrícula 31282-7/CIPMoto ZACARIAS DE SOUZA LOPES; 01 (uma) cópia do Decreto nº 30.845, de 28 SET 2007, que afastou provisoriamente das suas funções o Soldado PM Matrícula 31282-7/CIPMoto ZACARIAS DE SOUZA LOPES; 01 (uma) cópia da Comunicação do recebimento de material, datada de 01 OUT 2007, onde o Sd PM ZACARIAS entregou ao Primeiro Tenente PM SWELLINGTON DE ANDRADE GREGÓRIO, Oficial de Operações da CIPMoto: 01 (uma) Carteira de Identidade Militar, 01 (uma) calça camuflada, 02 (duas) camisas de manga preta (ROCAN) e 01 (um) cinto de guarnição.

A Carteira de Identidade Militar pertencente ao Sd PM ZACARIAS, entregue ao Primeiro Tenente PM SWELLINGTON, conforme Comunicação datada de 01 OUT 2007, foi alvo de suspeita de autenticidade pela CIPMoto, que através do Ofício nº 1329/07 – SP, solicitou do Gabinete de Identificação (GI) análise de autenticidade do referido documento de identidade.

A CIPMoto, através do Ofício nº 051/08-Sec, de 11 FEV 2008, solicitou da DP a remessa da Identidade Militar pertencente ao Sd PM ZACARIAS, juntamente com o atestado de falsidade, afim de que aquela OME adotasse providências cabíveis. O Ilmo. Sr. Diretor de Pessoal, conforme despacho no verso do Ofício acima citado, determinou que o Chefe do GI adotasse as medidas pertinentes, de acordo com as orientações já delineadas pelo próprio Diretor da DP.

O Primeiro Tenente PM IDENIR, Chefe do Gabinete de Identificação, mediante o Mem. nº 007/08-GI, de 25 FEV 2008, informou que a Carteira de Identidade Militar pertencente ao Soldado PM Matrícula 31282-